



PUBLICADO EM PLACAR

Em 13/10/2009

Silvania Reis

Mat. 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1639, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o Portal da Transparência do município de Palmas, disponibilizando o acesso para todos os cidadãos e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Portal da Transparência do município de Palmas, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet, que tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre os atos da Administração Pública do Município, compreendendo, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - detalhamento das receitas públicas de acordo com sua categoria econômica;

II - detalhamento dos gastos efetuados por órgãos ou entidades da Administração Pública, contendo descrição da despesa através de sua classificação quanto à categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser disponibilizados em linguagem simples, observada a técnica necessária à divulgação das informações, de forma a possibilitar ao cidadão acesso amplo, entendimento fácil e identificação transparente das rubricas orçamentárias.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir decreto regulamentando esta Lei, com cronograma de execução das ações de divulgação, consideradas as peculiaridades de cada órgão envolvido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Darci Martins Coelho
Secretário Municipal de Governo